



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch4073@gmail.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

PORTARIA Nº 007, DE 23 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto nº 098, de 19 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006, de 17 de março de 2020, da Câmara Municipal de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente a realização de Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal, pelo prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo único. Durante este período ficam suspensos os prazos regimentais para que as Comissões Permanentes exarquem pareceres relativamente às proposições legislativas que lhes foram distribuídas.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch4073@gmail.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 2º Excepcionalmente, durante este período, o Legislativo Municipal somente deliberará sobre matérias urgentes ou de interesse público relevante, mediante convocação de Sessão Extraordinária.

Parágrafo único. As matérias objetos da pauta das sessões extraordinárias, para o devido conhecimento público, serão publicadas no site da Câmara Municipal, sendo dispensada a leitura prévia em Plenário.

Art. 3º Suspender temporariamente os trabalhos administrativos da Câmara Municipal, estando a disposição em regime de plantão para assuntos de urgência os seguintes telefones (46) 99979-5312, (46) 99909-2929 e (46) 99920-9194, e e-mail cmch4073@gmail.com.br.

Art. 4º Fica suspenso o registro de frequência de todos os servidores da Câmara Municipal, durante o período estabelecido nesta Portaria, que trabalharão em regime de plantão e trabalho remoto, para prestação de serviço em residência, por meio de tecnologia, desde que as atividades funcionais recepcionem esta modalidade de atividade laboral.

Art. 5º As medidas descritas na presente Portaria têm vigência a partir do dia 23 de março de 2020 até o dia 05 de abril de 2020, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Presidente.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2020.


Daniel ZanESCO

1º Secretário

Registre-se e publique-se.


Rogério Pereira dos Santos

Presidente

Publicado no Jornal _____

Edição n. _____ de ____/____/____ p. _____

Publicado no Diário Eletrônico DIOEMS

Edição n. 2075 de 24/03/20 p. _____